

LEI Nº 3.426 /11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre criação, atribuições e aumento de vagas de cargos públicos, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter efetivo, providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, a serem inseridos no Quadro de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 2.835 de 14 de janeiro de 2003 e suas alterações posteriores:

I - UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGOS	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE OU POR PLANTÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE I Categoria funcional: Operacional	04	Ensino médio; operar computador, redação própria.	Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, Por todo e qualquer meio de comunicação; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à	40	850,00

1

			sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das normas de comunicação oficial; Realizar procedimentos de controle de		
--	--	--	---	--	--

[Handwritten signature]

			estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; Auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; Expedir faturas; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Desenvolver outras atividades correlatas.		
BIOQUÍMICO I Categoria funcional: Operacional	03	Conclusão do curso de graduação plena em Bioquímica; Registro profissional no CRQ-GO .	Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiência, testes, análises e estudando sobre tecidos e funções vitais para incrementar os conhecimentos e determinar suas aplicações práticas, na	20	1.300,00

			medicina, para saúde pública, como realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, micologia, e outros, valendo- se de técnicas específicas; realizar determinações laboratoriais no campo de citogenética; preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação, em análises clínicas, realizando estudos para implantação de vários métodos; Desenvolver outras atividades correlatas.	
--	--	--	---	--

[Handwritten signature]

BIOMÉDICO I	03	Conclusão do curso de graduação plena em Biomedicina; - Registro no Conselho Regional de Biomedicina.	NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS: Realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; NA ÁREA DE BANCO DE SANGUE: Realizar todas as tarefas, com exclusão, apenas, de transfusão; NA ÁREA DE ANÁLISE AMBIENTAL: Realizar análises físico-química e microbiológica para o saneamento do meio ambiente; NA ÁREA DE INDÚSTRIAS (QUÍMICAS E BIOLÓGICAS): Soros, vacinas, reagentes etc.; NA ÁREA DE CITOLOGIA ONCÓTICA: Citologia esfoliativa; NA ÁREA DE ANÁLISES BROMATOLÓGICAS: Realizar análises para aferição de alimentos. Desenvolver outras atividades correlatas.	20	1.300,00
--------------------	----	--	--	----	----------

11

FARMACÊUTICO I Categoria funcional: Operacional	04	Diploma de graduação em Farmácia e registro no CRF-GO.	Atender aos programas de Atenção Básica e Farmácia Hospitalar. Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico e bromatológico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para	40	1.500,00
---	-----------	---	--	-----------	-----------------

			controle dos exames realizados; Fiscalizar farmácias, drogarias e outros estabelecimentos comerciais correlatos, emitindo laudos para subsidiar o trabalho da fiscalização sanitária do Município; Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados; Fiscalizar estabelecimentos que comercializam, drogas, medicamentos, cosméticos, saneantes dormissanitários, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico, hospitais, clínicas, consultórios		
--	--	--	---	--	--

41

			dentários e veterinários, postos de saúde, creches, asilos e congêneres, serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, próteses dentárias e outros serviços afins; Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Elaborar laudos, relatórios, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas; Executar e/ou participar de ações de	
--	--	--	---	--

[Handwritten signature]

			Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente; Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; Desenvolver outras atividades correlatas.		
MÉDICO PLANTONISTA I Categoria funcional: Operacional	12	Diploma de Médico; Registro CRM-GO no	Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, em clínica geral; prestar atendimento de Urgência e Emergência em todas as áreas clínicas nas unidades de saúde do Município, procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; atuar como médico generalista em equipe	24	1.200,00 POR PLANTÃO

4

			multiprofissional, no desenvolvimento de programas terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; emitir atestado de óbito; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Atender aos programas de saúde; desempenhar outras atividades afins ao cargo.		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA I Categoria funcional: Manutenção	03	Ensino fundamental completo, carteira de habilitação categoria "D", ser aprovado em curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN e não ter	Dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria de Saúde, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as	40	800,00

		cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.	ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Dirigir veículos pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas doentes; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros; Desenvolver outras atividades correlatas.		
TECNÓLOGO EM ALIMENTOS I Categoria funcional: Operacional	01	Engenharia ou Tecnologia de Alimentos, nível superior. Registro no Conselho competente.	Realizar tarefas de caráter técnico relativas à produção e processamento de alimentos, executando experiências e ensaios de	20	1.000,00

			laboratórios para cooperar no desenvolvimento e controle de fabricação desses produtos. Executar rotinas de manutenção e apoio em laboratórios de ensino. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender os programas existentes. Desenvolver outras atividades correlatas.		
TECNICO EM RADIOLOGIA I Categoria funcional: Operacional	05	Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho competente.	Executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X. Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar	30	1.200,00

4

			a boa qualidade das chapas; Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como Tomar providências cabíveis para a proteção dos mesmos; Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia já revelada ao	
--	--	--	--	--

11

			médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Desenvolver outras atividades correlatas.		
TERAPEUTA OCUPACIONAL I Categoria funcional: Operacional	01	Curso de Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.	Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para	30	1.200,00

4

			propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecnografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; Orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento	
--	--	--	--	--

41

			dos programas e apressar a reabilitação; Articular-se com profissionais de serviço social e psicologia, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento dos mesmos; Orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer aos Médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Assistir ao	
--	--	--	--	--

11

			servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos		
--	--	--	---	--	--

M

			recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobreituações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Desenvolver outras atividades correlatas.		
--	--	--	--	--	--

III - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE – R\$

[Handwritten signature]

		PARA ADMI SSÃO			
CARPINTEIRO I Categoria funcional: Manutenção	02	Ensino Fundament al incompleto, 2 anos de experiência	Serviços de carpintaria e marcenaria em geral; Confeccionar peças com o auxílio de ferramentas adequadas; instalar esquadrias e outras peças de madeira ou metal, como janelas, básculas e fechaduras; Reparar elementos de madeira; colocar ou substituir ferragens em móveis; Confeccionar e montar formas de concretagem, peças empregadas em obras; executar peças em carpintaria como forros, palanques e engradamento s; Realizar	40	800,00

11

			acabamentos em móveis; Operar máquinas de carpintaria; construir e reconstruir pontes e pontilhes de madeira; Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas do trabalho; Desenvolver outras atividades correlatas.		
COLETOR DE LIXO I Categoria funcional: Manutenção	09	Ensino Fundamental incompleto	Trabalhar em caminhão coletor de lixo coletando o lixo domiciliar nas ruas e avenidas da cidade e onde for de competência do município e desenvolver outras atividades correlatas.	40	616,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS I	01	Ensino Fundamental Incompleto, 2 anos de	Prestar assistência aos veículos dos órgãos públicos do	40	800,00

41

Categoria funcional: Manutenção		experiência	município, fazendo revisões consertando e mantendo em bom funcionamento realizar serviço elétrico em geral em veículos leves, pesados e maquinários; e Desenvolver outras atividades correlatas.		
GARI I Categoria funcional: Manutenção	40	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviço de limpeza e varrição em ruas avenidas e outros locais públicos; Executar serviços de manutenção de limpeza pública; Executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; Executar os serviços de capina nos logradouros públicos; Desenvolver	40	616,00

41

[illegible]

Categoria funcional: Manutenção		al Incompleto; 2 anos de experiência	levantamento de paredes de alvenaria, e concreto outros; Construir pisos e contra pisos e verificar as características das obras, examinando a planta e especificações ; Executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; Levantar paredes e rebocar; Assentar e fazer restaurações	
---	--	---	--	--

14

PINTOR I Categoria funcional: Manutenção	01	Ensino Fundamental ao Incompleto; 2 anos de experiência	Serviços em paredes em geral. Pinturas de estruturas metálicas em geral; Efetuar	40	800,00
			de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, e calçadas e estruturas semelhantes; Operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros; Construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; Desenvolver outras atividades correlatas.		

			serviços relacionados à pintura, como executar tarefas de pinturas em edificações; executar tarefas de caiação em meios-fios, árvores e paredes; executar reparos de alvenaria e pinturas; executar tarefas de pintura de acabamento em parede, portas, janelas, esquadrias, etc.; Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Desenvolver outras atividades		
--	--	--	---	--	--

11

PINTOR E LANTERNEIRO DE AUTOMÓVEIS I Categoria funcional: Manutenção	01	Ensino Fundamental Incompleto; 2 anos de experiência	correlatas. Prestar assistência aos veículos dos órgãos públicos do município, fazendo revisões consertando e mantendo em bom funcionamento ; Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular a quantidade de materiais para pintura; Identificar, preparar, e aplicar tintas em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura; Operar estufa de pintura; Preparar a lataria do veículo e as	40	800,00
--	-----------	---	---	-----------	---------------

21

			peças para os serviços de lanternagem e pintura; Confeccionar peças simples para pequenos reparos; Pintar e montar veículos; usar processo de soldagem e corte; Preparar equipamentos, acessórios e consumíveis de soldagem; Trabalhar seguindo normas de segurança, de higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Desenvolver outras atividades correlatas.		
SOLDADOR I Categoria funcional: Manutenção	01	Ensino Fundamental Incompleto; 1 ano de experiência	Executar trabalhos de cortes e solda de peças metálicas; Realizar serviços de solda elétrica e de oxigênio; Regular o	40	800,00

41

			equipamento de solda, determinando a amperagem e a voltagem adequadas, de acordo com o trabalho a executar; carregar e limpar geradores de acetileno; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; Desenvolver outras atividades correlatas.		
VIGIA I Categoria funcional: Manutenção	10	Ensino Fundamental Incompleto	Exercer vigilância e ronda noturna e diurna, fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados de toda e qualquer unidade	40	616,00

M

			pública municipal, inclusive, da educação, saúde e outras; Garantir a integridade física das pessoas nas unidades públicas, mantendo a ordem; Fiscalizar entrada e saída de veículos nas dependências dos órgãos públicos; e zelar do local de trabalho; Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades ; Desenvolver outras atividades correlatas.		
--	--	--	---	--	--

21

Art. 3º. Fica aumentado o número de vagas dos cargos já existente no Quadro de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 2.835 de 14 de janeiro de 2003 e suas alterações posteriores, abaixo discriminados:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	NUMERO DE VAGAS AUMENTADAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Operacional	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Manutenção	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I	Manutenção	20
CIRURGIÃO DENTISTA I	Operacional	03
ENFERMEIRO I	Operacional	10
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA I	Operacional	05
FISIOTERAPEUTA I	Operacional	03
MEDICO I	Operacional	20
MEDICO VETERINÁRIO I	Operacional	02
MOTORISTA I	Manutenção	20
MECÂNICO I	Manutenção	04
OPERADOR DE MAQUINAS I	Manutenção	04
TÉCNICO AGRÍCOLA I	Operacional	02
TÉCNICO EM ESTRADAS I	Operacional	02
TÉCNICO EM LABORATÓRIO I	Operacional	03

Art. 4º - O regime jurídico dos cargos criados por esta Lei é o estatutário, previsto na Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991.

Art. 5º. Ao servidor ocupante dos cargos criados, aplica-se o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o concurso para o provimento dos cargos efetivos necessários.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO., EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 30 / 12 / 11.
Eduardo.